

Os milhares de pobres roubados pela União podem atacar as “burras do tesouro” no Banco Central, invocando a lei de talião, em busca do dinheiro que é seu? As Emendas dos precatórios bloquearam o sequestro das quantias retidas pela UNIÃO para que ela se apropriasse do dinheiro alheio

Rogério Viola Coelho*

As Emendas dos Precatórios editadas em dezembro de 2021 geraram de imediato uma mudança de carimbo e esperanças devastadas! O carimbo "sem data de pagamento" substituiu o da garantia do "pagamento até o final de 2022". O que poderiam fazer os muitos milhares de pequenos funcionários e aposentados da Previdência para receber os valores reconhecidos pela Justiça como de sua propriedade, com precatórios habilitados em 2021 antes da edição das emendas 113 e 114? E o que farão os expropriados nos anos seguintes vendo nos seus requisitórios o mesmo carimbo... “SEM DATA DE PAGAMENTO”?

Foi a funcionária federal MARIA DO CARMO, que é *dos Santos*, e seu vizinho JOSÉ, que é da Silva (ele com Alves no meio, e ela não), que compareceram ao escritório do advogado como representantes de um grupo grande de credores lesados pela apropriação indébita de seus valores representados por precatórios; Do **Carmo** e **Seu José Metalúrgico**, como eram chamados pela vizinhança numa vila pobre de Porto Alegre. Ela ganha bruto 4 mil e pouco, sem reajuste há seis anos; ele, aposentado há uns quinze anos com mais de 4 mínimos, está agora com menos de dois, mas paga I.R., uns trocos é verdade...

Os empréstimos consignados de ambos empataavam na altura dos 130 mil, indo direto aos cofres dos bancos 30% dos ganhos brutos, além disso tinham o desconto de 11% de contribuição previdenciária e mais o imposto de renda. Tudo declarado nos contracheques. No fim das contas e “noves fora”, ela recebe líquido pouco mais de 2 contos, e ele menos que isto. **Do Carmo**, com dois filhos pequenos e sem marido, e **Seu José Metalúrgico**, arrimo dos descendentes – um filho de quando em quando desempregado e seu neto. Era pacífico que ambos quitariam os *consignados* – maldição que já entalou 80% dos assalariados. Isto daria um acréscimo de 50% do líquido, que é o que importa.

Entenderam logo que o Judiciário fora desautorizado e ficara desmoralizado pela ação espúria dos outros dois *poderes constituídos*. Sentiam que era seu o dinheiro e que foram vítimas de uma apropriação indébita. Indignados, pensaram em ocupar o Banco Central, em direção às “Burras do Tesouro”. Mas logo lembraram do ensinamento dos “sem-terra”: deviam ocupar prédios públicos sem quebrar nada.

Quem falou na frente foi **Seu José metalúrgico** que, quando na ativa, foi *greveiro*, sindicalizado e *meio revoltoso*: eles podiam juntar alguns milhares; só no primeiro ano mais de cem mil iguais a eles, esparramados pelo Brasil, foram também roubados. No fim dos seis anos, poderiam chegar a um milhão os pobres roubados e o roubo a meio trilhão.

Diante dessa ideia, **Do Carmo** interveio para lembrar que os bolsonaristas tinham ônibus de luxo pagos por empresários, enquanto nossos sindicatos estão falidos. Mas deixou claro logo que apoiava a ideia. E foi então que lembrou uma lição que ouvira quando estudante na escola pública da vila. No passado remoto, lá pela Mesopotâmia, valia a **lei de**

talião – o “olho por olho, dente por dente” – e a vítima podia devolver ao agressor o mal que lhe fizera ou invadir a casa do ladrão que lhe roubara o pão.

Segura de si, pois lia muito desde criança (até revista velha relia no salão da mãe-manicure) agregou que, depois, os antigos inventaram o *pretor* para revogar essa lei bárbara e que o Judiciário hoje cumpre essa função de obrigar o malfeitor a devolver o que é alheio. Estava certa a **Do Carmo**. Se o Judiciário não garante mais nada, voltava a valer a **lei de talião**. As vítimas do larápio estariam autorizadas a reagir contra a humilhação, ainda mais quando ele tira o pão das crianças. E se grande é a força do ladrão, haverá uma multidão para lhe dar combate.

Por fim, pediram conselhos ao causídico, quase que só por deferência. Foi quando este se lembrou da crônica do **Edvaldo Santana**¹ no Globo de um dia desses. Santana imaginou uma convocatória de um protesto dos quilombolas contra os destinos da Fundação Palmares, nos belos gramados da Esplanada, juntando mais os índios tapuias, cariris-socós e guajajaras que vivem nas cercanias de Brasília, estes em protesto contra os desmatamentos e as maldades contra as tribos da Amazônia.

Santana manifestara então uma dúvida, lembrando que as polícias bem armadas e os quartéis com seus tanques, canhões, mais mil generais na retaguarda, protegeram abertamente os vândalos vestidos com a camisa canarinho e abriram as portas dos palácios. Mas não se podia esperar a mesma simpatia para uma causa destas que seria vista logo como subversiva e ponta de lança do comunismo ateu, inimigo da ordem, da família e da religião.

Foi quando **Seu José Metalúrgico** observou, resoluto, que quem mandava agora era o Lula, seu colega de profissão, torneiro mecânico como ele. O brilho de seus olhos dizia que Lula saiu do ABC para ensinar ao mundo o valor dos operários do chão de fábrica.

Nesse ponto, o advogado se animou a intervir para explicar que a atitude criminosa do Estado fora justificada num artigo da Emenda 114, dizendo que o produto do crime iria para pagar a **renda básica** posta na Constituição. E que o Presidente Lula certamente não sabia, nem viria a saber, que a renda destinada aos brasileiros em estado de pobreza absoluta estaria sendo extraída de centenas de milhares de pobres e não das “*elites deste país*”. **Robin Hood brasileiro** preferiu assaltar os trabalhadores urbanos do reino em vez dos nobres, cada vez mais abonados com isenções e incentivos sem fim. Fiel agora o mercado, **Robin** tem autonomia vitalícia em face da Constituição e até já ganhou sala secreta na Câmara perto do Lira.

Na prática, todos sabiam que os recursos mal havidos iriam para alimentar o orçamento secreto, e não para pagar a renda básica. Nas Emendas tem mais esta: os requisitórios, agora **sem prazo de pagamento** – virados num *pedaço de papel* – poderiam ser negociados a preço vil com os bancos, os receptores habituais, para revender próximo ao preço de face para as empresas pagarem seus impostos. Prevaleceu, assim, um verdadeiro **sistema de butim**. São conhecidos os beneficiários diretos e os receptores, o que agrava o dolo dos agentes políticos conluiados.

O advogado recomendou, então, que tratassem de formar uma frente com os quilombolas e os índios e procurassem a Ministra SIMONE TEBET, constitucionalista e professora, defensora sincera das mulheres e dos grupos oprimidos – sábia e bela –, pois ela é quem encaminha o orçamento. Podem assegurar que ela pode se negar a aplicar as Emendas criminosas, porquanto repetidamente declaradas inconstitucionais pelo STF, ao serem editadas para protelar o pagamento de precatórios já atrasados por Estados e Municípios. Ela entenderá também que não foi um **calote** da União, mas uma **apropriação indébita** – crime muito mais grave – porque são valores já pertencentes aos credores, retidos arbitrariamente por quem tem o monopólio da força e acesso à manipulação do direito. E, por fim, entreguem-lhe este parecer².

É certo que está revigorada a **lei de talião**³ com a interdição da Justiça, mas tem que ver que o malfeitor agora é o Estado, que tem o monopólio da força. E as maiorias que controlam os poderes constituídos têm a ideologia do Estado absoluto, que assaltava discricionariamente qualquer grupo social pobre, a qualquer tempo, no território do reino, sem dar explicação a ninguém.

Esta crônica não é uma denúncia penal dos agentes políticos responsáveis, só porque eles agem ao abrigo de imunidade parlamentar. É uma tentativa de denúncia na esfera pública da **escancarada materialidade do delito de apropriação indébita**, com dolo agravado porque seus autores usaram de forma ostensiva o **sistema de butim**.

Agrava também o dolo o **cercos perverso** sobre centenas de milhares de pessoas da base da sociedade, invisíveis porque esparramadas no extenso território. Por um lado, eles são privados dos seus recursos financeiros, de natureza alimentar, que serviriam inclusive para zerar suas dívidas. Por outro lado, o próprio Estado segue cobrando do grupo lesado taxas de luz e água, além de tributos diversos, armado de ações de grande força coercitiva. Os seus fornecedores de todos os gêneros têm ação executiva para cobrá-los, além da faculdade de cortar o crédito. E os bancos têm a garantia máxima da retenção na fonte das prestações dos consignados e podem retomar as moradias financiadas diretamente, diante de atrasos no pagamento das prestações intermináveis. Naturalmente esta violência é também invisível, realizada dentro da maior ordem.

Esse massacre a televisão não mostra; em vez disso, prefere enfatizar que se trata de um calote necessário da União para garantir o pagamento da renda básica, revestindo de eticidade um assalto à mão armada, próprio dos antigos Estados Absolutos, em pleno século XXI.

² COELHO, Rogério V. *A conspirata dos poderes constituídos que atenta contra a constituição e a dignidade da justiça e expropria valores de centenas de milhares de cidadãos pobres*. Artigo disponível em: <<https://www.direitosfundamentais.adv.br/artigos-e-noticias/>> e <<https://www.conjur.com.br/2023-fev-01/rogerio-viola-coelho-inconstitucionalidade-pecs-113-11421>>.